



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N º 4 4 4 4 / 2 0 2 0”

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, combinado o art. 7º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o art. 7º, inciso XI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos federais financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Cerqueira César/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, combinado com o art. 7º, inciso XI, da Portaria Interministerial nº 424/2016, pelos meios a seguir definidos:

I – por meio de publicação no site do Município (www.cerqueiracesar.sp.gov.br)

II – por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diarioeletronico.net.br/cerqueiracesar/>)

Parágrafo Único – As entidades a que se trata o art. 2º da Lei nº 9.452/1997 que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública, direta e indireta.

Art. 2º - As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e destinação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovíle
Secretária Substituta